



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 387 , de 18 de outubro de 1991.



Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito Municipal a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para fazer face à continuação das obras de construção do Parque de Eventos, situado no bairro de São Miguel, no perímetro urbano do primeiro distrito.

Art. 2º - O presente crédito adiciona-se ao anteriormente aberto, cujo programa de trabalho obedece à codificação 2100.04181121.038.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata a presente lei, originar-se-ão da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 3.1.1.1 - Manutenção da Unidade - Programa de Trabalho 2093.10600212.006.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 18 de outubro de 1991

*Alvaro Guimarães*  
ALVARO GUIMARAES

Prefeito Municipal

LIONISIO HELENO DE CASTRO FIGUEIRA  
Secretário Municipal de Fazenda  
RHC/RJ. 014 774 0 - MAR 11/0047 133